

NOTA TÉCNICA Nº 27/2020/CCAPS/SAS  
Documento nº 02500.027378/2020-05

Brasília, 12 de junho de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos  
**Assunto: Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o primeiro período do segundo ciclo do Progestão pelo Estado de Goiás.**

Referência: 02501.002240/2017

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado de Goiás, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o primeiro período do segundo ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, em consonância com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores municipais, estaduais e federais para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
3. Para a certificação desta meta, a Entidade Estadual deve apresentar no Relatório Progestão 2019 os itens I, II e III (constantos do Anexo I da minuta de contrato): I) Proposta do Plano de Capacitação, em conformidade com os componentes mínimos estabelecidos pela ANA; II) Apreciação do Plano de Capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos; III) Programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2020, em consonância com o Plano aprovado. Os itens têm os seguintes pesos: 35% para os itens I e III e 30% para o item II.
4. O Plano Plurianual de Capacitação (item I), deve considerar os seguintes itens mínimos: i) O desafio de gestão de recursos hídricos que a capacitação pode contribuir para solução; ii) Competências (entregas) relacionadas a esses desafios, conforme o mapeamento das competências feito em conjunto com representantes do SINGREH pela ANA; iii) Identificação de qual ente do sistema estadual (ou setor de uma instituição) é responsável por essa entrega, ou seja, universo de pessoas a serem capacitadas; iv) Indicação dos temas (conteúdos) relacionados ao desenvolvimento das competências necessárias; v) Estratégia para implementação da ação de capacitação, definindo os tipos de capacitação utilizadas, os critérios de priorização, as fontes de financiamento, as parcerias e as formas de monitoramento e avaliação das atividades.

5. Na avaliação do Plano de Capacitação, cada critério exigido para a elaboração vale 2 pontos. Se o critério foi totalmente atendido teve nota 2; parcialmente, nota 1 e não atendido, nota 0. Assim, a nota máxima para o Plano vale 10 pontos, que corresponde a 35% da meta.
6. Para a certificação do item II, deve ser entregue documento comprovando a apreciação do Plano de Capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos. A apresentação desse documento garante 30% da meta.
7. A Programação Anual de Capacitação para 2020 (item III) deve vir separada do plano e apresentar, minimamente, as seguintes informações: i) O ente do sistema estadual atendido; ii) Tema(s) relacionado(s) à capacitação planejada; iii) Tipo de capacitação; iv) Título da atividade; v) Carga horária; vi) Público (quantitativo); vii) Executor da atividade; viii) Fonte de recursos. Na avaliação da Programação de Capacitação, cada informação exigida vale 1,25, totalizado 10 pontos, no máximo, que corresponde à 25% da meta.
8. O Relatório Progestão apresentado, na parte referente a meta 1.2 – Capacitação a SRH/SEMAD, justifica que não está entregando as planilhas referente ao pessoal e situação dos capacitados, nem tão pouco a Avaliação Intermediária da execução do Plano de Capacitação no exercício 2019, em razão da não existência de um Plano de Capacitação aprovado até este momento, pois entendem que a exigência constante neste item não se aplica a planos não aprovados. Entretanto é importante afirmar que o estado nesta meta específica está iniciando o primeiro ano de certificação, e, portanto, os critérios são outros, sendo agora a certificação baseada na apresentação do plano plurianual de capacitação e apreciação do mesmo pelo conselho.
9. Analisando os documentos enviados, o estado de Goiás apresentou a Programação de Capacitação para o horizonte 2020-2023 atualizada, assim como a programação anual para o exercício 2020, que atende aos requisitos exigidos, conseguindo o total de pontos referentes a esse critério (Anexos 4, 5 e 6 do relatório).
10. Em virtude da pandemia, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Goiás – CERHi não pode se reunir presencialmente, entretanto foi enviado um e-mail, no dia 01/06/2020, para todos os conselheiros, onde via ofício constante no Item IV, apresentam o Plano Estadual de Capacitação, elaborado para os entes do Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos (sendo órgão gestor, conselho e comitês de bacia) e seus referidos anexos (Programação Anual de atividades e Quadro Síntese), tendo sido discutido e construído junto aos membros dos comitês estaduais e dos conselheiros.
11. Ainda em virtude da pandemia enfrentada, a SRH/SEMAD ressaltou que já fará adequações ao planejamento dos cursos para o exercício 2020, de forma a focar em atividades de ensino a distância, de forma a evitar aglomerações.

12. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado de Goiás cumpriu 100% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos".

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**IZABELA BRAGA NEIVA DE SANTANA**  
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)  
**RENATA ROZENDO MARANHÃO**  
Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos